SEGURANÇA SOCIAL
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CONSELHO DIRETIVO
AV. 5 DE OUTUBRO 175
1069-451 LISBOA

Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, na sua versão atualizada.
Código Penal

Data - -

# AVISO
# ENCERRAMENTO ADMINISTRATIVO DE UM ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL SEM DENOMINAÇÃO

O Instituto da Segurança Social ordenou o encerramento administrativo imediato de um estabelecimento de apoio social sem denominação , com as seguintes características:

*Artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 64/2007*

- exerce a atividade de (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas);
- com fins lucrativos;
- não estando licenciado;
- funciona sob a propriedade de Maria do Céu dos Santos Frade;
- está instalado em Rua do Norte N 45 Parada de Cima 3840-201 Fonte de Angeão.

## Porque ordenamos o encerramento do estabelecimento

O Instituto da Segurança Social, IP ordenou o encerramento, através da Deliberação n.º 36/2022, de 2022-02-17, porque o estabelecimento estava em atividade com deficiências graves nas condições de instalação, segurança, funcionamento, salubridade, higiene e conforto, representando um perigo potencial para os direitos dos utentes e a sua qualidade de vida.

*Artigos 35.º e 36.º, do Decreto-Lei n.º 64/2007*

## Consequências do incumprimento da deliberação

Caso o estabelecimento seja reaberto ou a atividade de apoio social continue de forma ilegal, a entidade responsável será sujeita a procedimento criminal pelo crime de desobediência.

*Alínea b) do artigo 348.º do Código Penal*

## Local e prazo de afixação do aviso

Este aviso deve estar afixado **durante 30 dias** na entrada principal do estabelecimento.

*N.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007*

## Consequência da não afixação do aviso

Quem impedir a sua afixação será sujeito a procedimento criminal pelo crime de resistência ou coação sobre funcionário. Quem o remover deliberadamente antes do fim do prazo de 30 dias será sujeito a procedimento criminal pelo crime de arrancamento, destruição ou alteração de editais.

*Artigos 347.º e 357.º do Código Penal*

Vice-Presidente do Conselho Diretivo
Catarina Marcelino



**Conselho Diretivo**
Av. 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 100 • Fax. 300 510 101
www.seg-social.pt